Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 16 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 909

SUMÁRIO

QR CODE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 006/2018) 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3
ATOS OFICIAIS 3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 1/2021) 3
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7
ATOS OFICIAIS 7
ERRATA | AUDIÊNCIA PÚBLICA (ATA DE REUNIÃO 2021) 7
LICITAÇÕES E CONTRATOS 8
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021) 8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021) 9
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021) 15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 006/2018)

ERRATA AO TERMO ADITIVO

Na edição nº 900, página nº 2 do dia 05 de Abril de 2021, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 006/2018.

Onde se lê:

Valor total do contrato: R$ 15.833,30 (quinze mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos);

Vigência Contratual: 05/03/2021 À 31/12/2021

Leia-Se:

Valor total do contrato: R$ 14.249,97 (quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Vigência Contratual: 05/04/2021 À 31/12/2021

Wenceslau Guimarães – BA, 15 de abril de 2021.

José Brito Cabral Neto
Presidente da Comissão de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 1/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 151, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CACS/FUNDEB N° 001/2021

Wenceslau Guimarães, 16 de abril de 2021.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – PERÍODO 2021/2022

O Município de Wenceslau Guimarães, por intermédio da Secretaria de Educação - SEME, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, período 2021/2022.

Este instrumento convocatório rege-se pela legislação pertinente, sendo:

Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020
Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
Lei municipal nº 411/2021, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

1- Lançar este edital orientador para o Processo de Eleição de Conselheiros para composição do CACS/FUNDEB de Wenceslau Guimarães/BA.

2- DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1- Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, a Secretaria de Educação designou Comissão Eleitoral, por meio da portaria nº 008/2021 para promover a organização do processo de eleição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
2.2- Duvidas correntes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim, mediante oficio encaminhado a Secretaria de Educação, na Rua Otaviano Santos Lisboa, n.º 151, Centro, Wenceslau Guimarães – BA, no horário de 08 horas às 12 e de 14 às 17

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

horas de segunda à sexta feira ou no e-mail: educacaowg@gamil.com .

3- DA REPRESENTAÇÃO

3.1- Conforme o disposto na Lei Municipal n° 411/2021 de 12 de abril de 2021, deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB de Wenceslau Guimarães — Período 2021/2022, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, através de reindicação ou reeleição conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, devendo um deles ser representante do órgão responsável pela política municipal de Educação;

II. 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;

III. 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipal;

IV. 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipal;

V. 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X. 1 (um) representante das escolas do campo;

XI. 1 (um) representante das escolas quilombolas.

1 - DOS CANDIDATOS

Para participar do processo eletivo, os candidatos inscritos deverão comparecer pessoalmente na assembleia de eleição, como também ter vínculo com os segmentos ao qual representam, para serem eleitos pelos seus pares.

Conforme o art. 6º da Lei n° 411/2021, são impedidos de integrar o conselho:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria, ou consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

III. Estudantes menores que não sejam emancipados;

IV. Servidores que estejam afastados das funções de seus cargos por qualquer motivo;

V. Pais de alunos ou representante da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do órgãos gestor dos recursos do FUNDEB;

ou

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do órgão gestor dos recursos do FUNDEB.

Os representantes do Poder Executivo, titular e suplente, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados conforme a Lei Municipal n.º 411/2021 de 12 de abril de 2021 e suas alterações, devendo ser encaminhados por oficio, para a Comissão Especial.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Será considerado inscrito para concorrer aos cargos de conselheiros titulares e suplentes, nos termos do item 2 deste Edital, todas as pessoas que comparecerem a assembleia de que trata o item 3 deste edital, o que deverá ser comprovado com assinatura na lista de presença.
4.2 - No processo será seguido os Protocolos do Ministério da Saúde na prevenção ao Covid-19.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 O processo de eleição ocorrerá durante a assembleia no dia 30 de abril de 2021, às 14:00 h em 1° chamada, e às 14:30 em 2ª chamada, independente do número de pessoas presentes, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação à Rua Otaviano Santos Lisboa, n.º 151, Centro – CEP: 45.450-000 – Wenceslau Guimarães – BA
5.2. Os candidatos presentes serão divididos conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de cédula de votação, a escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.

6 - DA POSSE

6.1. Concluído o processo de eleição, dar-se-á a posse dos membros do CACS/FUNDEB.

6.2 Os candidatos eleitos deverão portar copia do RG, CPF e Comprovante de Residência conforme orientação estabelecida neste edital

6.2 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos e empossados para que sejam oficializados por meio de Decreto.

7- DO MANDATO
7.1- Os membros titulares e suplentes terão seus mandatos vigentes até 31 de dezembro de 2022,

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

permitida uma única recondução para o mandato subsequente de quatro anos, conforme estabelecido no art. 13º, da Lei Municipal n° 411/2021 em conformidade com o disposto no § 9º do art. 34º da Lei Federal nº 14.113/2020 DE 25 /12/2020.
7.2- A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

7 - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

8.1- Compete ao conselho:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31º da Lei nº 14.113/2020;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – opinar sobre assuntos educacionais não especificamente indicados e que foram submetidos ao Conselho pelo poder publico municipal;
V Elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;
VI Praticar outros atos e atividades compatíveis com a sua finalidade.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1- Os gestores das unidades escolares estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, período 2021/2022.

MARCOS ANTONIO BOMFIM PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Portaria

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | AUDIÊNCIA PÚBLICA (ATA DE REUNIÃO 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA DA ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na edição nº 886, páginas nº 4 a 6 do dia 09 de março de 2021, no Diário Oficial do Município, referente à **RATIFICAÇÃO DE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE**.

Onde se lê: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte um)

Leia-se: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte um)

Wenceslau Guimarães – BA, 16 de Abril de 2021.

Erenaldo de Almeida Souza
CONTROLADOR INTERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ADJUDICAÇÃO

Resolvo Adjudicar o Pregão Presencial nº 005-2021, em favor do licitante JODILSON DE JESUS 89356276587, CNPJ: 40.604.546/0001-76, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro, com o valor global de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), para eventual contratação de pessoa física/jurídica para prestar serviços de eletricista, para uso em manutenção e reparos a serem realizados no município de Wenceslau Guimarães. A licitante vencedora apresentou o preço dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos atribui-se as empresas acima citadas o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 16 de abril de 2021

José Brito Cabral Neto
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, n°135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24,e através da Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciadorda Ata, com sede na Rua Otaviano Santos Lisboa, n°135, por seu responsável, o Sr. Vailson Pires da Silv, portadora da Cédula de Identidade nº 0723186430 e CPF (MF) nº 604.453.145-16,doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006-2021-SRP**, conforme Ata publicada em 16/04/2021 e homologada em **16/04/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.666.813/0001-67, com sede na Rua 2 de Julho, nº 18, casa, Dois de Julho, CEP 44.450-000, no Município de Gandu, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Aryonilson Pereira dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0157001865 e CPF nº 196.266.735-91, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de Reforma de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	REFORMA DE PNEUS 14000/24 16 LONAS	UND	24	R$ 1.854,16	R$ 44.499,84
2	REFORMA DE PNEUS 17/5.25	UND	8	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
3	REFORMA DE PNEUS 12.5/80.18	UND	4	R$ 1.162,50	R$ 4.650,00
4	REFORMA DE PNEUS 900/20 MISTO 16 LONAS	UND	100	R$ 600,00	R$ 60.000,00
5	REFORMA DE PNEUS 12.5-16 BORRACHUDO 16 LONAS	UND	8	R$ 725,00	R$ 5.800,00
6	REFORMA DE PNEUS 19.5-24	UND	4	R$ 2.425,00	R$ 9.700,00
7	REFORMA DE PNEUS 215/75 R17,5 MISTO 14 LONAS	UND	60	R$ 441,66	R$ 26.499,60
8	REFORMA DE PNEUS 12.4-24	UND	8	R$ 1.150,00	R$ 9.200,00
9	REFORMA DE PNEUS 275 80 R 22,5 MISTO CATEGORIA G	UND	130	R$ 561,53	R$ 72.998,90
TOTAL					R$ 253.348,34

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidadeda Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde queeste fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas ea aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados nomercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciadorpromover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticadopelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicaçãoda penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamentea variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração noprazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no EditalConvocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada daAta de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada eda contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2.A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013/2017.

6.3.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" doedital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços,o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93,subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Wenceslau Guimarães , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães, 16 abril de 2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito

ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS
Representante legal: Aryonilson Pereira dos Santos
CI: 0157001865 SSP/BA e CPF: 196.266.735-91
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME:_____ CPF: _____

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006-2021-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando as propostas apresentadas pelo Licitante, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 006-2021-SRP, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de Reforma de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Resolve ***HOMOLOGAR*** a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 13.666.813/0001-67, vencedora com os valores: Item I, com o valor de R$ 44.499,84 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Item II, valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Item III, valor de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); Item IV, valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Item V, valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Item VI, valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); Item VIII, valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); Item IX, valor de R$ 72.998,90 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido aceito o recurso atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 16 de abril de 2021.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL